Processo: 039/2018.
1ª Comissão Disciplinar.

DECISÃO

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento para que realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da **EPD Associação Esporte Clube Atlético Amazonense** e seu Presidente **Sr. Henrique da Costa Barbosa,** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedida, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas ate o pagamento.

II – Determino, ainda, seja NOTIFICADA a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAFAMAZONAS acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 02 de Agosto de 2018.

Marcio Greyk de Paula Raposo
Presidente da 1ª CD do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves Bairro Nossa Senhora das Graças.
CEP 69.053-050
Manaus/AM
(92)3085-5656
tjd@tjdamazonas.com